



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0562/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1098/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER O CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM – COT, ESCRITÓRIO SOCIAL, CENTRAL DE MONITORAMENTO, ALMOXARIFADO, COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ – CPAI, PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP, COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP, CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA – CCP, BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA – BPGD, CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA LAPA – CRSL E SHELTER DA PFP, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo: 16.365.397-4

Para fins de inclusão de Informação Orçamentária do Contrato nº **1098/2018** referente à prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores do Centro de Observação Criminológica e Triagem – COT, Escritório Social, Central de Monitoramento, Almoхарifado, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Complexo Médico Penal – CMP, Casa de Custódia de Piraquara – CCP, Batalhão de Polícia de Guarda – BPGD, Centro de Reintegração Social da Lapa – CRSL e Shelter da PFP, firmado entre O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue:

Fundamento Legal: Artigo. 108 § 3º inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº **1098/2018**, “DA FONTE DE RECURSOS”, sendo incluída a **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383** –



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0562/2020**

Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa 3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **fonte 100, 101 e/ou 113.**

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Firma-se o presente Termo de Apostilamento mediante assinatura eletrônica da autoridade competente.

Nesta Capital.

Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP